PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI NÚMERO 1501 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo firmar acordo judicial no Processo nº 1294/07, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Caçapava.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial no Processo nº 1294/07, em trâmite perante a 2ª Vara Cível na Comarca de Caçapava.

Parágrafo único. Considerando o depósito inicial no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), o Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar mais R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), não podendo ultrapassar, portanto, R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 17 de Dezembro de 2010.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambeiro

Registrada e Publicada no Setor de Administração Publica Municipal aos 13 de Dezembro de 2010.

Fabiana Rios Moreno Antunes
Chefe de Gabinete